



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2020 - TJAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2020 - TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistério n.º 221 -TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, sediada na Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, à Travessa Jaraqui, s/n, Centro, Cep: 69405-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu **PREFEITO**, Sr. **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Iranduba, portador da Cédula de Identidade nº 07214294 - SSP/AM e inscrito no CPF nº 214.895.132-72, neste instrumento simplesmente denominada **PREFEITURA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000008955-00, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2020 - TJAM**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do quantitativo de servidores disponibilizados e inclusão de Cláusula Décima Sétima** - Da Observância à Lei Geral de proteção de dados pessoais no âmbito do **Acordo de Cooperação Técnica 009/2020**, que versa sobre a conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Iranduba, **sem a incidência de ônus ao TJAM**.

1.2. Após a assinatura deste instrumento, o **total de servidores** disponibilizados à Comarca de Iranduba passará a ser: **9 (nove) servidores** para a 1º Vara e **10 (dez) servidores** para a 2º Vara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na cláusula quinta do Acordo de Cooperação Técnica 009/2020 - TJAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

3.1. O presente acordo passa a vigorar com a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. *As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.*

17.4. *O **PARTÍCIPE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **PROPONENTE**.*

17.5. *O **PARTÍCIPE** fica obrigada a comunicar ao **PROPONENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.*

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, na Lei nº 13.709/2018, de Proteção de Dados, e na Resolução nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente ajuste, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Manaus/AM, 17 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba/AM

TESTEMUNHAS:

Aristocles Rannyeri N. De Lima
Assistente Judiciário do TJAM

Cesar Augusto Fernandes de Souza
Assistente Judiciário do TJAM

**ANEXO I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2020 - TJAM**

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas		CNPJ: 04.812.509/0001-90		
Endereço: Avenida André Araújo, S/N, Bairro Aleixo				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: (92) 2129-6666	EA - Esfera Administradora: Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Nélia Caminha Jorge			CPF: 224.700.182-34	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 185-TJ/AM	CARGO: Desembargadora	FUNÇÃO: Presidente	MATRÍCULA: 221-TJ/AM	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Iranduba			CGC/CNPJ: 04.628.533/0001-73	
ENDEREÇO: Travessa Jaraqui, N° 62, Centro				
CIDADE: Iranduba	UF: AM	CEP: 69405-000	DDD/TELEFONE:	EA - Esfera Administradora: Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL: José Augusto Ferraz De Lima			CPF: 214.895.132-72	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 07214294 - SSP/AM	CARGO: Prefeito			
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS:				
E-MAIL: pmi.casacivildeiranduba@gmail.Com			TELEFONE: 3367-1118	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2020 - TJAM x PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do quantitativo de servidores disponibilizados e inclusão de Cláusula Décima Sétima** - Da Observância à Lei Geral de proteção de dados pessoais no âmbito do **Acordo de Cooperação Técnica 009/2020**, que versa sobre a conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Iranduba, **sem a incidência de ônus ao TJAM.**

Após a assinatura deste instrumento, o **total de servidores** disponibilizados à Comarca de Iranduba passará a ser: **9 (nove) servidores** para a 1º Vara e **10 (dez) servidores** para a 2º Vara.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, junto à 1ª e 2ª Vara da Comarca de Iranduba, sem a incidência de ônus ao TJAM.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Aos profissionais caberá proporcionar apoio técnico-institucional.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na cláusula quinta do Acordo de Cooperação Técnica 009/2020 - TJAM.

ÓRGÃO FISCAL:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por intermédio da 1ª e 2ª Vara da Comarca de Iranduba.

APROVAÇÃO:

Manaus/AM, 17 de maio de 2023

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 17/05/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Fernandes de Souza, Servidor**, em 18/05/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 18/05/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041641** e o código CRC **804CFA10**.

